



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.697, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto nº 4.688, de 04 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 26.1.000000045-7,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 4.688, de 04 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelece normas de funcionamento e restrições de atividades para o setor de serviços e entretenimento por ocasião das festividades de Carnaval 2026, no Município de Santa Luzia/MG, durante o período de 13 a 17 de fevereiro”.

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 4.688, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibida a utilização de equipamentos de sonorização particular em barracas, bem como o uso de som por quaisquer outros meios no circuito do Carnaval 2026, durante o período de 13 a 17 de fevereiro, e em seu entorno, devendo prevalecer, exclusivamente, a sonorização contratada ou autorizada pelo Município de Santa Luzia.”

Art. 3º O *caput* do art. 4º do Decreto nº 4.688, de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Durante o Carnaval 2026, no período de 13 a 17 de fevereiro, os serviços de alimentação e entretenimento, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes e casas noturnas, deverão encerrar todas as suas atividades e a venda de bebidas alcoólicas até as 00h.

.....”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de fevereiro de 2026.

Paulo Henrique Paulino e Silva
PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA